PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI N.º 2.601/2006

Cria o Programa de Apoio ao Vestibulando de Igarassu – PRÓ-VESTIBULANDO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado, no âmbito do Município de Igarassu, o **Programa de Apoio ao Vestibulando de Igarassu – PRÓ-VESTIBULANDO**, que destinar-se-á a oferecer gratuitamente aos alunos da Rede Pública, curso preparatório para os vestibulares das Universidades Federal e Federal Rural de Pernambuco.

Parágrafo único. Poderão matricular-se no PRÓ-VESTIBULANDO os alunos da Rede Publica residentes no Município de Igarassu e que estejam cursando o último ano do ensino médio ou que já o tenham concluído e estejam fora da sala de aula.

Art. 2.º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a contratação de 10 (dez) estudantes de nível universitário para, sob a coordenação de profissional habilitado, ministrarem as aulas do PRÓ-VESTIBULANDO, na condição de estagiários.

Parágrafo Único. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa de Apoio ao Vestibulando de Igarassu – PRÓ-VESTIBULANDO, atribuindo ao mesmo a remuneração correspondente ao símbolo CC-5.

Art. 3.º. Aos estagiários participantes do programa será concedida uma bolsa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Art. 4.º. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar despesas para a manutenção do referido programa, podendo, inclusive, fornecer fardamento aos alunos participantes, correndo as mesmas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.5.º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, entre outras coisas, sobre o quantitativo de alunos beneficiados, duração e carga horária do curso, grade de disciplinas e número de alunos por sala de aula.

Art. 6.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 07 de junho de 2006.

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva